



Agência para a Energia

Regulamento Geral da Formação



ACADEMIA ADENE

REGULAMENTO GERAL DA FORMAÇÃO



Agência para a Energia



Índice

1. OBJETIVO.....	4
2. ENQUADRAMENTO E ÂMBITO DAS ATIVIDADES FORMATIVAS.....	4
3. DESTINATÁRIOS	4
4. ORGANIZAÇÃO DA FORMAÇÃO.....	5
4.1. LOCAL DE REALIZAÇÃO DA FORMAÇÃO	5
4.2. 5.2. HORÁRIO DA FORMAÇÃO.....	5
5. RECURSOS HUMANOS	5
5.1. INTERNOS.....	5
5.2. EXTERNOS	5
6. INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA.....	5
7. CONDIÇÕES E MÉTODOS DE INSCRIÇÃO.....	6
7.1. INSCRIÇÃO.....	6
7.2. VALIDAÇÃO DA INSCRIÇÃO.....	6
7.3. PREÇOS E PAGAMENTOS	6
7.4. DATA LIMITE DE INSCRIÇÃO	6
7.5. ALTERAÇÃO DA INSCRIÇÃO.....	6
8. CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO.....	6
9. CANCELAMENTO DO CURSO	6
10. INTERRUPÇÕES DE AÇÕES.....	7
11. CONDIÇÕES DE FREQUÊNCIA DOS CURSOS.....	7

11.1. REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO	7
11.2. REGIME DE FALTAS E ASSIDUIDADE	7
12. OBRIGAÇÕES DAS PARTES	7
13. EMISSÃO DE CERTIFICADOS.....	8
14. FORMALIZAÇÃO DE QUEIXAS E RECLAMAÇÕES	8
15. RESPOSTA A QUEIXAS E RECLAMAÇÕES	8
16. PROTEÇÃO DOS DADOS DO CLIENTE.....	9
17. OMISSÕES	9
ANEXO A	10
REGULAMENTOS ESPECÍFICOS DO SISTEMA DE AVALIAÇÃO DE CONHECIMENTOS DA FORMAÇÃO DA ADENE	10
I. EXAME PQ-I E EXAME PQ-II.....	11
II. EXAME TIM-II E EXAME TIM-III.....	13
III. FORMAÇÃO EM EDIFÍCIOS DE HABITAÇÃO REH	16
IV. CURSO DE ACÚSTICA – PROJETO E REABILITAÇÃO DE EDIFÍCIOS.	17
V. CURSO DE QUALIFICAÇÃO DE AUDITORES DE SISTEMAS DE GESTÃO DE ENERGIA ISO 50001	18
VI. CURSO DE PROJETISTA DE SISTEMAS SOLARES TÉRMICOS	20
VII. CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO PARA PROJETISTA DE REDES DE GÁS 22	
VIII. CURSO DE CERTIFICAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE MEDIÇÃO E VERIFICAÇÃO	24
ANEXO B	25

1. Objetivo

Este documento regula o funcionamento geral das ações de formação ministradas pela ADENE, através da Academia ADENE, definindo direitos e obrigações das partes envolvidas, nomeadamente as condições gerais e específicas associadas à sua organização e realização, sendo que:

- As condições gerais dizem respeito aos objetivos, competências adquiridas, processo de inscrição e frequência (formação teórica) dos formandos;
- As condições específicas estabelecem e definem as condições associadas ao processo de avaliação e de qualificação profissional.

2. Enquadramento e âmbito das atividades formativas

A ADENE tem por missão promover e realizar atividades de interesse público na área da energia, do uso eficiente da água e da eficiência energética na mobilidade, sendo que em termos de formação profissional, a prioridade centra-se na satisfação das necessidades dos seus clientes (formandos) e associados, através da correta alocação de recursos humanos e materiais.

Neste enquadramento, a Direção Técnica (DT) da ADENE, através da Academia ADENE, disponibiliza uma oferta formativa diversificada, de qualidade e de garantia de uma adequada qualificação profissional nas áreas da eficiência energética, da gestão de energia em edifícios, na indústria e nos transportes, das energias renováveis e de certificação de profissionais aos níveis nacional e internacional. O Portefólio de Formação da Academia ADENE integra cursos nas seguintes áreas:

- Certificação energética de edifícios
- Exame PQ e TIM
- Eficiência energética nos edifícios
- Eficiência energética na indústria
- Transportes
- Etiquetagem energética
- Transportes
- Energias renováveis
- Certificação internacional
- Sustentabilidade e ambiente
- Sustentabilidade e ambiente

3. Destinatários

Os cursos destinam-se, na sua generalidade, à qualificação profissional de técnicos nas áreas da eficiência energética e da gestão de energia em edifícios, na indústria e nos transportes, da eficiência hídrica, das energias renováveis, da sustentabilidade e do ambiente, nomeadamente:

- Arquitetos, engenheiros e engenheiros técnicos.
- Peritos qualificados, projetistas e técnicos ligados a conceção e exploração de edifícios.
- Técnicos envolvidos na realização de auditorias de QAI, gestores e técnicos responsáveis pelo funcionamento de edifícios.
- Responsáveis pela construção, manutenção e reabilitação de edifícios, gestores de edifícios municipais e empresas de construção e de fornecimento de equipamento.
- Responsáveis pela área de energia de instalações industriais.
- Técnicos responsáveis pela área de energia de instalações industriais, e/ou pela operação e manutenção de caldeiras.
- Técnicos com formação superior na área de processos energéticos em edifícios de serviços.
- Profissionais responsáveis pela gestão de frotas de veículos rodoviários.

- Projetistas de equipamento térmico e de sistemas de climatização de edifícios.
- Empreiteiros, profissionais do setor imobiliário e gestores de projetos.
- Consultores de sustentabilidade e de energia, docentes universitários e responsáveis autárquicos.

4. Organização da formação

A forma de organização da formação utilizada pela Academia ADENE é a formação presencial.

4.1. Local de realização da formação

O local de realização da formação é variável, consoante a modalidade e os objetivos a ela associados.

O local de realização da formação é divulgado aos candidatos através dos meios definidos para o efeito, nomeadamente correio eletrónico, telefone e Portal da Academia ADENE.

4.2.5.2. Horário da formação

A definição dos programas e horários da formação são da responsabilidade da coordenação pedagógica, em estreita coordenação com o Gestor da Formação. A respetiva divulgação será efetuada conforme indicado no ponto anterior.

Quando, por razões alheias à sua vontade e a si não imputáveis, a entidade formadora não puder cumprir integralmente o plano de ação previsto, poderá proceder aos convenientes ajustamentos, sendo esse facto previamente comunicado aos formandos.

5. Recursos humanos

5.1. Internos

Para todas as áreas do ciclo de formação - conceção, organização, promoção e desenvolvimento - a Academia ADENE dispõe de uma equipa de técnicos devidamente qualificada e dimensionada para o efeito, que atuará sempre em conformidade com o presente regulamento.

5.2. Externos

A Academia ADENE dispõe de uma bolsa de Formadores com diversas valências e com as competências adequadas e comprovadas através de experiência e/ou formação pedagógica. Esta bolsa está em permanente crescimento e atualização, por forma a dar resposta às necessidades do mercado que sejam identificadas e proceder às adaptações decorrentes da evolução tecnológica. O alargamento dessa bolsa é operacionalizado através da apresentação de candidaturas *online*, isto é, via Portal da Academia ADENE.

6. Infraestrutura e logística

A Academia ADENE realiza ações de formação em Portugal Continental e nas regiões autónomas dos Açores e da Madeira, e quando contratualizado/protocolado para o efeito, em países do espaço europeu e fora do espaço europeu.

Em Lisboa dispõe de espaço próprio para a realização da formação, utilizando para o efeito as suas instalações, as quais cumprem com os requisitos de infraestrutura para a componente presencial, nomeadamente:

- Sala de formação teórica, com área adequada e devidamente equipada para apoio ao formando, e dotada de mobiliário suficiente e em boas condições de conservação.

- Instalações sanitárias adequadas, de fácil acesso e diferenciadas por sexo.
- Acessibilidade às instalações e à sala de formação de acordo com o definido pelo DL 163/2006.

7. Condições e métodos de inscrição

7.1. Inscrição

As inscrições são efetuadas no Portal da Academia ADENE.

Só são aceites inscrições *online* e todos os campos constantes do formulário de inscrição são de preenchimento obrigatório.

7.2. Validação da inscrição

A inscrição será considerada como válida e definitiva no caso de o pagamento ser efetuado com cartão de crédito (VISA).

No caso de pagamento via multibanco, a inscrição só será considerada válida se for recebido, no prazo de 24 horas, no endereço de correio eletrónico indicado, a fatura pró-forma, com as indicações de pagamento. A inscrição torna-se definitiva após o pagamento da mesma, sendo então enviada por escrito (via e-mail) a respetiva confirmação.

7.3. Preços e pagamentos

O preço de inscrição encontra-se no descriptivo de cada curso de formação no Portal da Academia ADENE, sendo esse valor acrescido do IVA à taxa em vigor.

Estão disponíveis 2 métodos de pagamento: VISA e multibanco.

7.4. Data limite de inscrição

A inscrição pode ser efetuada até cinco dias úteis antes da data do início de cada curso.

7.5. Alteração da inscrição

Para pedido de alteração às condições iniciais de inscrição *online*, contacte a Academia ADENE (e-mail - formar@adene.pt | tel. - 214722800)

8. Cancelamento da inscrição

O cancelamento da inscrição só poderá ser efetuado por e-mail para formar@adene.pt, sendo obrigatório que o formando comunique à Academia ADENE as razões para esse cancelamento.

Os cancelamentos recebidos até 3 dias úteis antes do início da formação são completamente reembolsados.

Após esta data, não são concedidos reembolsos.

Esta regra é igualmente válida para os cancelamentos que não tenham sido objeto de comunicação por escrito pelo formando conforme referido no 1º parágrafo.

9. Cancelamento do curso

Sempre que o número de inscrições no curso seja insuficiente ou por qualquer outro motivo impeditivo da realização da ação de formação prevista, a ADENE reserva-se ao direito de

proceder ao cancelamento de qualquer curso com 5 dias úteis de antecedência sobre a data de início anunciada.

A ADENE procederá ao reembolso da inscrição quando a mesma tenha sido validada, conforme indicado no ponto 7.2.

10. Interrupções de ações

Sempre que uma ação de formação se inicie e seja interrompida por motivo imputável tanto à ADENE como ao Formador, a ADENE, em conjunto com este, e independentemente do motivo da interrupção, intervirão, desenvolvendo todos os esforços possíveis no sentido de que os obstáculos sejam ultrapassados em prol da continuidade da formação.

Quando não seja de todo possível prosseguir com a ação já iniciada, a mesma será reagendada, devendo a ADENE desenvolver todos os esforços no sentido da sua efetiva realização.

11. Condições de frequência dos cursos

11.1. Requisitos de participação

As condições de frequência das ações de formação são variáveis, sendo função da modalidade de formação em questão e dos pré-requisitos definidos. Essas condições encontram-se descritas ou são disponibilizadas através dos seguintes meios:

- [Portefólio Academia ADENE](#), [Portal da ADENE](#) e da [Academia ADENE](#), notícias e artigos publicados em órgãos de comunicação social, entre outros.
- Contacto com os técnicos da Academia ADENE (telefone e/ou e-mail), que prestarão os necessários e devidos esclarecimentos.
- Regulamentos específicos relativos a determinados cursos.

11.2. Regime de faltas e assiduidade

A formação tem caráter presencial, pelo que pressupõe a frequência de pelo menos 90% do número total de horas, situação em que se considera que o formando está apto para o recebimento do Certificado de Formação e/ou para efeitos de avaliação.

Caso o formando não cumpra com este requisito, não lhe será entregue o Certificado de Formação e/ou não será admitido para avaliação.

12. Obrigações das partes

Da entidade formadora

- a) Divulgar junto dos formandos e outros intervenientes na formação, o Regulamento da Formação, bem como outros regulamentos específicos, quando aplicáveis à formação em questão.
- b) Disponibilizar aos formandos toda a documentação (manuais ou outras) prevista nas condições de participação.
- c) Emitir certificados comprovativos da frequência e/ou do aproveitamento obtido pelo formando, dando cumprimento à legislação aplicável.
- d) Agenciar espaços e equipamentos com características adequadas ao desenvolvimento da formação.

- e) Divulgar junto dos formandos os apoios subjacentes à frequência do curso (apoios financeiros ou outros) e suas condições de aplicabilidade e assegurar a efetivação dos mesmos, respeitando os compromissos assumidos.

Do formando

- a. Estar atento e participar ativamente nas sessões, realizando as provas de avaliação previstas.
- b. Frequentar a formação com assiduidade e pontualidade e tratar com respeito e urbanidade a entidade formadora e seus representantes e abster-se da prática de qualquer ato de que possa resultar prejuízo ou descrédito para a entidade formadora.
- c. Apresentar justificação das suas faltas à entidade formadora e, em caso de desistência, comunicar por escrito, à entidade formadora, essa decisão e as razões que estiveram na origem da mesma.
- d. Zelar pela conservação e boa utilização dos bens e instalações utilizadas pela entidade formadora e comunicar de imediato ao formador, qualquer dano que verifique nos equipamentos;
- e. Proceder ao pagamento de propinas ou outros custos associados à frequência do curso, nos momentos definidos.

13. Emissão de Certificados

A ADENE emite dois (2) modelos de certificados de formação de acordo com a especificidade do curso a que diga respeito, o qual é entregue ao Formando após o final da ação de formação, certificando a sua frequência, desde que tenha assistido ao n.º mínimo de horas em termos de carga horária e que o pagamento da ação tenha sido regularizado:

- Se à ação não estiver associado um sistema de avaliação de conhecimentos ou de aprendizagem, é feita a emissão de um Certificado de Frequência de Formação.
- Se à ação estiver associado um sistema de avaliação de conhecimentos ou de aprendizagem, é feita a emissão de um Certificado de Formação com aproveitamento, desde que o Formando tenha obtido aprovação na avaliação de acordo com os critérios definidos para o curso em referência. Esta condição é cumulativa com as condições anteriores.

14. Formalização de queixas e reclamações

Relativamente a queixas/reclamações, as mesmas devem ser formalizadas por escrito, no prazo máximo de 30 dias após a ocorrência do facto que motivou a queixa/reclamação. Para esse efeito, existe na ADENE um livro de reclamações.

As reclamações são dirigidas ao Gestor da Formação, registadas em impresso próprio e entregues à coordenação.

15. Resposta a queixas e reclamações

O prazo para emissão de resposta (escrita) ao reclamante, não deve exceder 30 dias seguidos, contados da data de receção da reclamação, bem como estar de acordo com procedimentos definidos pelo Sistema de Gestão da Qualidade da ADENE.

16. Proteção dos dados do cliente

Os dados pessoais, tais como o nome do formando e /ou empresa, morada, data de nascimento, contactos, nº de contribuinte, B.I., recolhidos na Ficha de inscrição são considerados confidenciais e só são divulgados para efeitos de eventual auscultação por parte do sistema de Acreditação da DGERT, mediante autorização prévia.

17. Omissões

Nos casos não previstos neste documento, aplicam-se os Normativos legais e os Diplomas em vigor, e serão objeto de tratamento e decisão por parte do Gestor da Formação da ADENE.

Lisboa, setembro 2017

ANEXO A

Regulamentos específicos do Sistema de Avaliação de Conhecimentos da Formação da ADENE

Nesta secção são descritas as metodologias de avaliação previstas para os cursos aos quais esteja associado um sistema de avaliação de conhecimentos ou de aprendizagem. A ADENE reserva-se o direito de proceder a ligeiras alterações das mesmas, em função das evoluções verificadas no sistema e de acordo com as orientações do Gestor da Formação e da coordenação pedagógica.

Os cursos sujeitos a avaliação, e sem prejuízo de atualizações futuras, são os seguintes:

- Exame PQ-I e Exame PQ-II
- Exame TIM-II e Exame TIM-III
- Formação em Edifícios de Habitação REH
- Curso de Acústica – Projeto e Reabilitação de Edifícios
- Curso de Qualificação de Auditores de Sistemas de Gestão de Energia ISO 50001
- Curso de Projetista de Sistemas Solares Térmicos
- Curso de Especialização para Projetista de Redes de Gás
- Curso de Certificação de Profissionais de Medição e Verificação

I. Exame PQ-I e Exame PQ-II

Inscrição

A avaliação dos candidatos à qualificação como profissionais das categorias PQ-I e PQ-II compreende a realização de um exame teórico para efeitos de avaliação de conhecimentos. A inscrição no exame será realizada online, através de uma plataforma informática, no [Portal da Academia ADENE](#).

A inscrição só será considerada válida pela plataforma após a obtenção de todos os dados pessoais do formando e da regularização do pagamento.

Custos

A inscrição no exame para PQ-I terá um custo associado de 200 Euros, acrescido do IVA à taxa em vigor. Neste valor não está incluído o fornecimento de documentação, software ou quaisquer ferramentas de cálculo.

Caso o formando não fique aprovado no exame para PQ-I, poderá efetuar a repetição, e a inscrição neste caso terá um custo associado de 200 Euros, acrescido do IVA à taxa em vigor.

A inscrição no exame para PQ-II terá um custo associado de 250 Euros, acrescido do IVA à taxa em vigor. Neste valor não está incluído o fornecimento de documentação, software ou quaisquer ferramentas de cálculo.

Caso o formando não fique aprovado no exame para PQ-II, poderá efetuar a repetição, e a inscrição neste caso terá um custo associado de 250 Euros, acrescido do IVA à taxa em vigor.

Realização do exame – enquadramento, estrutura e metodologias de avaliação

O exame será realizado em instalações selecionadas pela ADENE, devidamente equipadas e com os meios técnicos necessários e de acordo com o número de candidatos.

O exame, para cujo acesso serão atribuídas credenciais únicas a cada formando, obedecerá ou terá as seguintes características:

- a) Exame único por candidato, gerado de forma aleatória a partir de uma bolsa de questões elaboradas com base nos conteúdos programáticos definidos pela Portaria n.º 66/2014, de 12 de março.
- b) Para cada pergunta do exame, que terá associada a respetiva cotação, as hipóteses de resposta são de escolha múltipla.
- c) O exame terá uma duração de três horas e trinta minutos (3h30), no caso do PQ-I, e 3 horas e quarenta e cinco minutos, no caso do PQ-II (3h45), sem intervalo, e o formando disporá permanentemente de informação sobre o tempo decorrido e o tempo restante para a realização da prova.
- d) O formando poderá terminar o exame antes do tempo limite, decisão que carece de prévia confirmação deste.
- e) Se o formando não terminar o exame findo o tempo limite, o mesmo será considerado como entregue.
- f) A correção dos exames terá por base a ponderação previamente atribuída a cada questão, sendo esta da responsabilidade da ADENE e da coordenação pedagógica. Para além disso, está também prevista a existência de um sistema de penalização em caso de resposta incorreta.

- g) O formando é informado do resultado final da sua prova logo após o término da mesma, considerando-se aprovados os candidatos a PQ que obtenham classificação mínima de 50%.
- h) O candidato é informado da classificação obtida, acompanhada do respetivo relatório com a informação sobre a área do conteúdo programático em que foi detetada carência de conhecimentos.

Regras para a realização do Exame

As regras a seguir apresentadas deverão ser seguidas em todos os exames, sendo que em caso de incumprimento, poderá implicar a anulação do exame.

- 1) A consulta de elementos de apoio ao Exame é permitida desde que seja em suporte de papel. Só é permitida a consulta de documentos legislativos, a serem disponibilizados pela ADENE.
- 2) Após o início do exame, não é permitido o uso de sistemas de comunicação móvel (computadores portáteis, aparelhos de vídeo ou áudio, incluindo telemóveis, smartphones, tablets (não é aceitável o "modo silêncio"). Caso seja detetado o incumprimento de qualquer uma das situações aqui referidas o Exame será anulado.
- 1) Não é permitido aos candidatos a recolha e divulgação das questões do exame.
- 2) Durante a realização do exame não é permitido ao formando sair da sala, salvo por razões de saúde ou por motivos de força maior¹. Caso o formando não cumpra com esta orientação a sua prova será anulada.
- 3) O formador em sala, quando aplicável, poderá apenas esclarecer questões de interpretação do enunciado.
- 4) O staff ADENE assegurará o apoio na resolução de situações relacionadas com o funcionamento da plataforma informática ou de carácter logístico e administrativo.

Anulação do exame

O candidato que requerer a anulação da prova durante da realização das provas de avaliação, salvo casos de força maior, nomeadamente de doença ou acidente, que deverão ser devidamente justificados, será considerado como não aprovado.

A não comparência nas provas de avaliação, salvo justificação devidamente fundamentada, será considerada uma não-aprovação, sendo que:

- No caso de o candidato apresentar uma justificação válida até 5 (cinco) dias úteis antes da data de realização do exame, sendo, nessa altura, devolvido o valor da inscrição.
- Caso o cancelamento seja efetuado pelo formando em data posterior aos referidos cinco dias, não haverá lugar à devolução do valor da inscrição.

¹ Em caso de força maior comprovada, o exame é anulado e terá que ser repetido, sem encargos para o formando, mas, uma vez abandonada a sala, o formando não pode regressar à sala para completar este exame.

II. Exame TIM-II e Exame TIM-III

Inscrição

A avaliação dos candidatos à qualificação como profissionais das categorias TIM-II e TIM-III compreende a realização de um exame teórico e prático para efeitos de avaliação de conhecimentos. A inscrição no exame será realizada online, através de uma plataforma informática, no [Portal da Academia ADENE](#).

A inscrição só será considerada válida pela plataforma após a obtenção de todos os dados pessoais do formando e da regularização do pagamento.

Custos

A inscrição no exame para TIM-II ou para TIM-III terá os seguintes custos associados:

- Exame teórico - 100 Euros, acrescido do IVA à taxa em vigor.
- Exame prático - 250 Euros, acrescido do IVA à taxa em vigor.

Nos valores acima indicados, não está incluído o fornecimento de documentação, software ou quaisquer ferramentas de cálculo.

Caso o formando não fique aprovado no exame, poderá efetuar a repetição, e a inscrição neste caso terá os seguintes custos associados

- Exame teórico - 100 Euros, acrescido do IVA à taxa em vigor.
- Exame prático - 250 Euros, acrescido do IVA à taxa em vigor.

Realização do exame teórico – enquadramento, estrutura e metodologias de avaliação

O exame será realizado em instalações selecionadas pela ADENE, devidamente equipadas e com os meios técnicos necessários e de acordo com o número de candidatos.

O exame, para cujo acesso serão atribuídas credenciais únicas a cada formando, obedecerá ou terá as seguintes características:

- a) Exame único por candidato, gerado de forma aleatória a partir de uma bolsa de questões elaboradas com base nos conteúdos programáticos definidos pela Portaria n.º 66/2014, de 12 de março.
- b) Para cada pergunta do exame, que terá associada a respetiva cotação, as hipóteses de resposta são de escolha múltipla.
- c) O exame terá uma duração de uma hora e trinta minutos (1h30), sem intervalo, e o formando disporá permanentemente de informação sobre o tempo decorrido e o tempo restante para a realização da prova.
- d) O formando poderá terminar o exame antes do tempo limite, decisão que carece de prévia confirmação deste.
- e) Se o formando não terminar o exame findo o tempo limite, o mesmo o será considerado como entregue.
- f) A correção dos exames terá por base a ponderação previamente atribuída a cada questão, sendo esta da responsabilidade da ADENE e da coordenação pedagógica.

- g) O formando é informado do resultado final da sua prova logo após o término da mesma, considerando-se aprovados na componente teórica os candidatos a TIM que obtenham classificação mínima de 50%.
- h) Em caso de não aprovação, o candidato é informado da classificação obtida, acompanhada do respetivo relatório com a informação sobre a área do conteúdo programático em que foi detetada carência de conhecimentos.

Realização do exame prático – enquadramento, estrutura e metodologias de avaliação

O exame prático só poderá ser realizado após aprovação no exame teórico.

O exame prático será realizado nas instalações de entidades especializadas, devidamente equipadas com os meios técnicos e labororiais.

Ficarão considerados como aprovados na componente prática os candidatos a PQ que obtenham classificação mínima de 50%.

Classificação final

A classificação final obtida pelo formando será a média aritmética das notas obtidas no “exame teórico” e no “exame prático”, com uma ponderação de quarenta por cento (40%) e sessenta por cento (60%), respetivamente.

Regras para a realização do Exame

As regras a seguir apresentadas deverão ser seguidas em todos os exames, sendo que em caso de incumprimento, poderá implicar a anulação do exame.

- 1) A consulta de elementos de apoio ao Exame é permitida desde que seja em suporte de papel, e a documentação a consultar será apenas a que for disponibilizada em sala pela ADENE.
- 2) Após o início do exame, não é permitido o uso de sistemas de comunicação móvel (computadores portáteis, aparelhos de vídeo ou áudio, incluindo telemóveis, smartphones, tablets (não é aceitável o “modo silêncio”). Caso seja detetado o incumprimento de qualquer uma das situações aqui referidas o Exame será anulado.
- 3) Não é permitido aos candidatos a recolha e divulgação das questões do exame.
- 4) Durante a realização do exame não é permitido ao formando sair da sala, salvo por razões de saúde ou por motivos de força maior². Caso o formando não cumpra com esta orientação a sua prova será anulada.
- 5) O formador em sala poderá apenas esclarecer questões de interpretação do enunciado.
- 6) O staff ADENE assegurará o apoio na resolução de situações relacionadas com o funcionamento da plataforma informática ou de carácter logístico e administrativo.

Anulação do exame

O candidato que requerer a anulação da prova durante da realização das provas de avaliação, salvo casos de força maior, nomeadamente de doença ou acidente, que deverão ser devidamente justificados, será considerado como não aprovado.

² Em caso de força maior comprovada, o exame é anulado e terá que ser repetido, sem encargos para o formando, mas, uma vez abandonada a sala, o formando não pode regressar à sala para completar este exame.

A não comparência nas provas de avaliação, salvo justificação devidamente fundamentada, será considerada uma não-aprovação, sendo que:

- No caso de o candidato apresentar uma justificação válida até 5 (cinco) dias úteis antes da data de realização do exame, sendo, nessa altura, devolvido o valor da inscrição.
- Caso o cancelamento seja efetuado pelo formando em data posterior aos referidos cinco dias, não haverá lugar à devolução do valor da inscrição.

III. Formação em Edifícios de Habitação REH

A avaliação dos candidatos à certificação pela CERTIF como projetista de térmica REH compreende a realização de um exame teórico para efeitos de avaliação de conhecimentos.

Realização

O exame será realizado em instalações selecionadas pela ADENE, devidamente equipadas e com os meios técnicos necessários e de acordo com o número de candidatos.

O exame terá uma duração de duas horas e meia, sem intervalo, e o formando será, periodicamente, informado sobre o tempo decorrido e o tempo restante para a realização da prova.

Regras para a realização do exame

Aplicam-se, na generalidade, as mesmas definidas para os exames de PQ e TIM (cf. pontos II e III).

Custos

O valor de inscrição no exame é de 100 Euros, acrescido do IVA à taxa em vigor.

Caso o formando não fique aprovado no exame, poderá efetuar a repetição, e o valor de inscrição terá um custo associado de 50 Euros, acrescido do IVA à taxa em vigor.

Anulação do exame

Aplicam-se, na generalidade, as mesmas definidas para os exames de PQ e TIM (cf. pontos II e III).

Classificação final

São considerados aprovados os formandos que obtenham classificação mínima de 50%.

Não estará disponível a consulta do original ou a disponibilização de uma cópia da prova de exame.

Certificação como Projetista de Térmica REH

Aos formandos que, após a frequência do curso e aprovação no exame, pretendam obter a certificação pela CERTIF como Projetista de térmica REH, a ADENE, enviará um formulário de candidatura, o qual deverá ser devolvido devidamente preenchido, e acompanhado dos documentos comprovativos dos pré-requisitos de certificação conforme a seguir indicado:

- Candidatos com mestrado ou licenciatura em arquitetura ou engenharia (civil, mecânica, eletrotécnica e energia e sistemas de potência) – cópia do certificado de habilitações académicas.
- Candidatos com mestrado ou licenciatura em outras áreas de engenharia – cópia do certificado de habilitações académicas e documentos comprovativos de um (1) ano de experiência como projetista de térmica.

A certificação como Projetista de térmica REH é da exclusiva responsabilidade da CERTIF.

IV. Curso de Acústica – Projeto e Reabilitação de Edifícios

A avaliação dos candidatos à qualificação como projetista de acústica de edifícios integra a realização de um exame teórico e de um caso prático (projeto) para efeitos de avaliação de conhecimentos.

Realização

O exame teórico será realizado em instalações selecionadas pela ADENE, devidamente equipadas e com os meios técnicos necessários e de acordo com o número de candidatos. O exame terá uma duração de duas horas e meia, sem intervalo, e o formando será, periodicamente, informado sobre o tempo decorrido e o tempo restante para a realização da prova.

O caso prático (projeto) será realizado pelo formando em casa e deverá ser entregue ao Formador no dia de realização do exame teórico.

Regras para a realização do exame

Aplicam-se, na generalidade, as mesmas definidas para os exames de PQ e TIM (cf. pontos II e III).

Custos

O valor de inscrição no exame está incluído no valor de inscrição no curso de projetista acústica de edifícios.

Caso o formando não fique aprovado no exame, poderá efetuar a repetição, e o valor de inscrição terá um custo associado de 50 Euros, acrescido do IVA à taxa em vigor.

Anulação do exame

Aplicam-se, na generalidade, as mesmas definidas para os exames de PQ e TIM (cf. pontos II e III).

Classificação final

A classificação final obtida pelo formando será a média aritmética das notas obtidas no “exame teórico” e no “exame prático”, com uma ponderação de quarenta por cento (40%) e sessenta por cento (60%), respetivamente.

Não estará disponível a consulta do original ou a disponibilização de uma cópia da prova de exame.

Registo como Projetista de Acústica

Relativamente ao reconhecimento como projetista de acústica de edifícios, este deverá ser requerido junto da respetiva associação profissional (Ordem dos Engenheiros, Ordem dos Engenheiros Técnicos ou Ordem dos Arquitetos), devendo para o efeito apresentar o certificado de frequência com aprovação na formação de acústica de edifícios emitido pela ADENE.

V. Curso de Qualificação de Auditores de Sistemas de Gestão de Energia ISO 50001

A avaliação dos candidatos à qualificação como Auditores de Sistemas de Gestão de Energia ISO 50001 compreende 3 provas de avaliação: a elaboração do relatório da auditoria, a apresentação do relatório da auditoria e a realização de um teste teórico.

Realização

O exame teórico será realizado em instalações selecionadas pela ADENE, devidamente equipadas e com os meios técnicos necessários e de acordo com o número de candidatos. O exame terá uma duração de duas horas, sem intervalo, e o formando será, periodicamente, informado sobre o tempo decorrido e o tempo restante para a realização da prova.

O relatório da auditoria, bem como a respetiva apresentação, será realizado pelo formando em sala nos dois (2) últimos dias da formação.

Regras para a realização do exame

Aplicam-se, na generalidade, as mesmas definidas para os exames de PQ e TIM (cf. pontos II e III).

Custos

O valor de inscrição no exame está incluído no valor de inscrição no curso de Auditores de Sistemas de Gestão de Energia ISO 50001.

Caso o formando não fique aprovado no exame, poderá efetuar a repetição, e o valor de inscrição terá um custo associado de 50 Euros, acrescido do IVA à taxa em vigor.

Anulação do exame

Aplicam-se, na generalidade, as mesmas definidas para os exames de PQ e TIM (cf. pontos II e III).

Classificação final

A classificação final dos formandos é expressa através da atribuição de uma menção qualitativa e de uma nota final entre 1 e 20 valores, de acordo com a seguinte escala de referência: Aproveitamento Excelente (19-20 valores); Aproveitamento Muito Bom (17 - 18 valores); Aproveitamento Bom (14 - 16 valores); Aproveitamento Satisfatório (10 - 13 valores); Aproveitamento Insuficiente (0 - 9 valores).

$$Nota\ final = \frac{R+AO+T}{3} \quad R\ (relatório),\ AO\ (apresentação\ oral),\ T\ (teste)$$

Não estará disponível a consulta do original ou a disponibilização de uma cópia das provas de avaliação.

Certificação como Auditor CERTIF

Os candidatos que se inscrevam no curso e que pretendam, após frequência da formação e aprovação no exame, obter a certificação pela CERTIF como Auditor de Sistemas de Gestão de Energia ISO 50001, a ADENE, enviará um formulário de candidatura CERTIF, o qual deverá ser devolvido devidamente preenchido, e acompanhado dos documentos comprovativos dos pré-requisitos de certificação conforme a seguir indicado:

- Cópia do(s) certificado(s) de habilitações.

- Declarações comprovativas das entidades empregadoras ou clientes que atestem a sua experiência no setor da energia, aplicável para candidaturas a Auditor coordenador, Auditor e Auditor interno.
- Declarações das entidades contratantes das auditorias realizadas, não sendo elegíveis as relativas a energia, aplicável para candidaturas a Auditor coordenador e Auditor.

A certificação como Auditor é da exclusiva responsabilidade da CERTIF.

VI. Curso de Projetista de Sistemas Solares Térmicos

Enquadramento

Os formandos do curso de projetista de sistemas solares térmicos que pretendam aceder a diploma CERTIF e inscrição na bolsa de projetistas, desenvolvida pelas entidades promotoras desta formação, devem realizar um trabalho de fim de curso que será posteriormente avaliado e classificado.

O trabalho será desenvolvido com ajuda do formador e em colaboração com os outros formandos.

Os trabalhos serão entregues em papel e em suporte informático no último dia de formação, dia de apresentação dos trabalhos, nos seguintes formatos:

	Impressão	Suporte informático
Redação do trabalho	Sim	Word
Dimensionamento de tubagem	Sim	Excel
Cálculo da perda de carga da instalação	Sim	Excel
Dimensionamento do vaso de expansão	Sim	Excel
Outros cálculos	Não	Excel
Desenho da instalação	Sim	Visio e Auto CAD
Apresentação	Não	Power point

Avaliação oral

Cada formando terá a oportunidade de apresentar o trabalho desenvolvido no último dia de formação, na presença de todos os participantes, durante 30 minutos. Após apresentação, o formador e os restantes colegas podem colocar questões que o formando deve procurar responder da forma mais coerente possível.

A apresentação oral permite avaliar as dificuldades encontradas pelo formando na elaboração do trabalho e ainda identificar os pontos fracos, permitindo ao formador apontar eventuais correções a serem introduzidas para o melhoramento do trabalho.

Avaliação do trabalho escrito

O documento redigido pelo formando será avaliado pelo formador que o classificará de acordo com a grelha de avaliação desenvolvida para esta formação, sendo parte integrante deste regulamento.

Critérios e classificação do trabalho

1. Se durante a avaliação oral, o formador detetar que o trabalho não foi realizado pelo formando, o processo de avaliação é interrompido e não será feita a avaliação do trabalho escrito. O formando terá que submeter um novo projeto e pagar uma taxa de 100 €, acrescido do IVA à taxa em vigor.
2. Se o candidato a projetista resolver corretamente 90% do exercício, fica aprovado, preenchendo um dos requisitos para o reconhecimento como "Projetista de Solar Térmico Certificado".
3. Se o candidato a projetista não conseguir resolver corretamente 90% do exercício de projeto, tem direito a uma 2ª avaliação, suportada por um conjunto de notas escritas do formador, que lhe permitirão corrigir e voltar a apresentar a resolução do mesmo exercício; caso atinja os 90%, passará a preencher um dos requisitos para o reconhecimento como "Projetista de Sistemas Solares Térmicos Certificado".

4. Se na 2^a avaliação não atingir os 90%, o formando terá uma 3^a oportunidade para a resolução do mesmo exercício, com as devidas correções, mediante o pagamento de uma taxa de inscrição no valor de 100 €, acrescido do IVA à taxa em vigor.
5. Caso o formando, nessa 3^a oportunidade e com o apoio do formador, não consiga resolver corretamente 90% do exercício de projeto, terá de repetir integralmente o curso (formação teórica e avaliação).

Grelha de avaliação

A avaliação escrita será baseada numa grelha elaborada com pontuações para os diferentes itens que constituem o trabalho desenvolvido.

Certificação como Projetista pela CERTIF

Via Formação

Os candidatos que se inscrevam no curso e que pretendam, após a aprovação no exame, obter a certificação pela CERTIF como projetista de Sistemas Solares Térmicos, a ADENE, enviará um formulário de candidatura CERTIF, o qual deverá ser devolvido devidamente preenchido, e acompanhado dos documentos comprovativos dos pré-requisitos de certificação conforme a seguir indicado:

- Candidatos com mestrado ou licenciatura em engenharia civil, mecânica ou eletrotécnica – cópia do certificado de habilitações académicas.
- Candidatos com mestrado ou licenciatura em outras áreas de engenharia e arquitetos – cópia do certificado de habilitações académicas e documentos comprovativos de um (1) ano de experiência como projetista de sistemas solares térmicos.
- Candidatos com outros mestrados ou licenciaturas – cópia do certificado de habilitações académicas e documentos comprovativos de três (3) anos de experiência como projetista de sistemas solares térmicos.

Via experiência profissional

A certificação como projetista de sistemas solares térmicos pela via da experiência profissional obriga o candidato a comprovar que foram adquiridas as competências para desenvolver projetos nesta área, implicando o cumprimento das seguintes etapas:

- Apresentar um requerimento à ADENE, indicando a sua intenção de concorrer a certificação de projetista de sistemas solares térmicos por via da experiência profissional.
- Anexar ao requerimento o formulário de candidatura previamente disponibilizado pela ADENE, devidamente preenchido, bem como o comprovativo das habilitações literárias.
- Apresentar-se na ADENE, mediante marcação prévia, para recolha de informações sobre o trabalho prático a realizar.
- Solicitar a marcação duma data, para a apresentação do trabalho prático e entregar a versão escrita do documento, com todos os suportes digitais.
- Obter classificação positiva na avaliação oral e escrita do trabalho elaborado, de acordo com a ficha de avaliação previamente entregue.
- Ter licenciatura ou bacharelato em engenharia, ou experiência profissional relevante nesta área e que deve ser documentada.
- Pagar a taxa correspondente no valor de 250 €, acrescido do IVA à taxa em vigor.

VII. Curso de especialização para Projetista de Redes de Gás

A avaliação dos formandos do curso de especialização para projetista de redes de gás integra a realização de um exame teórico e de um projeto final para efeitos de avaliação de conhecimentos.

Realização

O exame teórico será realizado em instalações selecionadas pela ADENE, devidamente equipadas e com os meios técnicos necessários e de acordo com o número de candidatos. O exame terá uma duração de quatro horas, sem intervalo, e o formando será, periodicamente, informado sobre o tempo decorrido e o tempo restante para a realização da prova.

O Projeto final será realizado pelo formando em casa e deverá ser enviado em formato digital para o email formar@adene.pt até 15 dias de calendário após a data de exame teórico.

Regras para a realização do exame

Aplicam-se, na generalidade, as mesmas definidas para os exames de PQ e TIM (cf. pontos II e III).

Critérios de avaliação

O exame é composto por 36 questões.

A estrutura do exame contempla questões de escolha múltipla e itens verdadeiro (V) / falso (F).

A cotação das questões em valores varia entre 0,5 e 1,5.

A classificação final obtida pelo formando será a média aritmética das notas obtidas no exame e no caso prático (projeto), sendo que, cumulativamente, terá de:

- ter no caso prático (projeto) a nota mínima de 14 em 20 valores.
- ter no exame a nota mínima de 10 em 20 valores.

Caso não obtenha a nota mínima para aprovação no projeto final, o formando terá direito a uma repetição, devendo para o efeito, com o apoio do formador, proceder à retificação e respetiva reapresentação do trabalho.

Caso o formando não fique aprovado no exame, poderá efetuar a sua repetição. Nesta situação o formando terá que se inscrever na plataforma da Academia ADENE e pagar o valor de 50 Euros, acrescido do IVA à taxa em vigor.

Se após a repetição da avaliação global, não obtiver a nota mínima para aprovação, o formando terá de voltar a inscrever-se na formação teórica.

A classificação obtida na avaliação global é enviada por email no prazo máximo de 60 dias.

Custos

O valor de inscrição no exame está incluído no valor de inscrição no curso de especialização para Projetista de Redes de Gás.

Caso o formando não fique aprovado no exame, poderá efetuar a repetição, e o valor de inscrição terá um custo associado de 50 Euros, acrescido do IVA à taxa em vigor.

Anulação do exame

Aplicam-se, na generalidade, as mesmas definidas para os exames de PQ e TIM (cf. pontos II e III).

Reconhecimento como Projetista de Redes de Gás

Para efeitos de reconhecimento junto das associações profissionais, os formandos deverão apresentar:

- cartão de membro da Ordem dos Engenheiros ou da Ordem dos Engenheiros Técnicos
- certificado de formação com aprovação no curso de especialização de projetista de redes de gás emitido pela Academia ADENE.

O reconhecimento de habilitação de projetista de instalações ou de redes e ramais de distribuição de gás é da exclusiva competência das associações profissionais. Para esse efeito, os candidatos deverão cumprir com os seguintes pré-requisitos:

- Ter licenciatura em engenharia
- Ser membro efetivo da Ordem dos Engenheiros ou da Ordem dos Engenheiros Técnicos
- Estar aprovado na avaliação do curso.

VIII. Curso de Certificação de Profissionais de Medição e Verificação

O curso CMVP tem um regulamento específico definido pelas entidades internacionais responsáveis pela coordenação pedagógica e que consta do Anexo B.

ANEXO B

Certificação de Profissionais de Medição e Verificação (CMVP)

Exame CMVP

Regras para Formandos

As regras a seguir apresentadas deverão ser seguidas em todos os exames da EVO. Em caso de incumprimento, poderá implicar a anulação do exame ou o cancelamento do Acordo de parceria entre a EVO e o "Training Partner" (ADENE).

REGISTO DE PRESENÇAS

O Formador começará o registo de presenças ½ hora antes do início do exame.

A "folha de registo de presenças" disponibilizada pela ADENE deverá conter os nomes e os números de inscrição dos formandos, devendo ser por estes assinada.

DISTRIBUIÇÃO DOS FORMANDOS

O formador procede à chamada dos formandos para entrada na sala, assinalando as respetivas presenças na "lista de participantes". O formador assegura que os formandos ocupam as mesas (1 por mesa) por ordem alfabética, primeiro, da frente para trás, e depois, da direita para a esquerda. Havendo espaço suficiente, devem ser deixados intervalos tão grandes quanto possível entre os formandos (no mínimo 1 metro), gerindo o formador as localizações otimizadas que garantam o máximo espaçamento entre formandos que realizam a avaliação. O formador solicita aos formandos a colocação de um documento de identificação em cima da mesa para verificação da respetiva identidade.

O formador percorre a sala durante a elaboração da prova, para conferir a identidade dos formandos e recolhe as respetivas assinaturas na "folha de registo de presenças".

REALIZAÇÃO DO EXAME

- Os formandos deverão responder às questões do Exame usando para o efeito, apenas e só, as folhas de resposta normalizadas fornecidas pela EVO.
- Em países em que o Exame é realizado no idioma local, poderá ser disponibilizado um tradutor que esclareça o significado das questões, bem como as diferenças que possam existir entre as versões em inglês e a do Exame em língua local. Os formadores bilingues poderão servir como tradutores.
- Se solicitado, o Formador poderá permitir que os formandos saiam para ir às instalações sanitárias, mas apenas poderá ir uma pessoa de cada vez. Nessa ocasião, o *booklet* do Exame deverá ser deixado na posição "fechado", com a folha de respostas para baixo para que estas não fiquem visíveis.
- Caso um formando seja detetado a olhar para a folha de respostas de outro formando, o seu exame será automaticamente anulado. Como consequência desse facto, só após 6 (seis) meses será permitido ao formando a repetição do Exame.
- O formando deverá trazer para a formação apenas os equipamentos/materiais autorizados.
- Não é permitido o uso de sistemas de comunicação móvel (computadores portáteis, aparelhos de vídeo ou áudio, incluindo telemóveis ou smartphones (não é aceitável o "modo silêncio") e todas as ligações de rede sem fios (wireless), deverão estar desligadas. Para

além disso, todos os dispositivos móveis deverão ser colocados numa caixa fechada durante a realização do exame. Caso seja detetado o incumprimento de qualquer uma das situações aqui referidas, o Exame será anulado.

- Não é permitida a cópia das questões do exame.
- O *booklet* do exame não pode ser levado para fora da sala do exame, devendo ser entregue ao Formador imediatamente após a realização do exame.
- São fornecidas folhas para rascunho. É PROIBIDO ESCREVER NOS BOOKLETS DO EXAME. A AEE cobrará uma taxa de 50€ caso os *booklets* sejam objeto de escrita.
- A sala deverá permanecer em absoluto silêncio.
- O exame deverá ser continuamente supervisionado por um Formador certificado pela EVO.
- Os formadores, por mútuo acordo com os formandos, podem alterar o horário de início do exame tendo em conta eventuais limitações impostas pelas viagens destes últimos. Caso tal aconteça, deverá ser devidamente acautelado a situação de formandos que não tenham assistido a formação e que chegarão no horário previamente definido. Em todo o caso, deverá ser assegurado um ambiente tranquilo na sala do exame até ao final do exame. Para além disso, os formandos que comecem mais cedo o exame, aquando da saída da sala deverão agir de forma a não perturbar os outros formandos.
- Deverá ser utilizado um lápis n.º 2 para preenchimento da folha de resposta. Se for necessário apagar, deverá ser na totalidade.
- O formando deverá escrever o seu nome, o número de ID e o número do book no campo da pontuação existente na folha de respostas, preenchendo também os círculos que correspondem a letras e números. Se aplicável, escreva no topo da folha de respostas em que língua realizou o exame. Por exemplo, "Pt" para "Português".
- Os formandos deverão escrever as suas respostas a todas as questões na folha de respostas fornecidas. Não serão consideradas as respostas escritas no booklet do Exame.
- A pontuação é baseada no número de respostas corretas. Por não haver penalizações por respostas erradas, é aconselhável que os formandos respondam a cada questão na respetiva secção. Caso sinta dificuldade na resposta a uma questão, poderá optar por voltar a ela depois de responder a todas as outras questões.
- O exame tem uma duração de 4 horas, não havendo tolerância. Os formandos serão avisados pelo formador quando faltarem 30 minutos para o final da prova.
- Quando terminar o Exame, o formando deverá devolver ao formador o booklet do Exame, a folha de respostas e o papel de rascunho.

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E COMUNICAÇÃO DE RESULTADOS

O Exame CMVP é composto de 107 questões (uma combinação de múltipla escolha e verdadeiro/falso), as quais deverão ser respondidas na íntegra pelos formandos. Algumas questões valem 6 pontos, e as assinaladas com um asterisco (*) valem 18 pontos.

- **Nota mínima para aprovação: 700 pontos**

Os resultados da avaliação serão comunicados no prazo de trinta a sessenta dias após o Exame. Não deverá contactar a EVO ou a AEE sobre os resultados da avaliação antes do final desse período, os quais também não estarão disponíveis nos respetivos websites.

Caso atinja a pontuação para aprovação e tiver pago a inscrição, e a sua documentação de candidatura (*application form* e CV) estiver em ordem, o pedido de reconhecimento como perito CMVP ou CMVP-IT será enviado ao *Certification Board* para validação final. No prazo de sessenta dias será notificado da decisão do *Certification Board*.

Todos os resultados dos Exames CMVP são finais. Não são elegíveis revisões de provas após a comunicação dos resultados da avaliação. A AEE e a EVO não estão disponíveis para analisar com os formandos as questões do exame ou a respetiva correção.